

EDITAL N.º 48/2025/DAOA

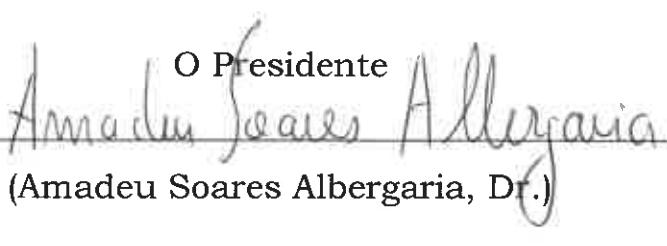
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da primeira reunião desta Câmara Municipal de 04 de novembro de 2025, aprovada na reunião ordinária de 17 de novembro de 2025.

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 18 de novembro de 2025.

O Presidente


(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



HJ US

Ata n.º 1 – No dia 04 de novembro de 2025, na cidade de Santa Maria da Feira, Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, na primeira reunião do mandato 2025-2029, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores, Mário Jorge de Castro Reis, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Paulo Jorge Leitão Marcelo, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Vitor Carlos Latourrette Marques, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Luís André Dias Ferreira Assunção dos Santos.

ORDEM DO DIA

1 – Ata

- Reunião ordinária de 20 de outubro de 2025

2 – Periodicidade e formalidades nas reuniões da Câmara Municipal para o mandato 2025-2029

3 – Regimento das reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira para o Mandato 2025-2029

4 – Pedido de mais três vereadores em regime de tempo inteiro para o mandato 2025-2029

5 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara para o mandato 2025-2029

6 – Serviços de transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos – ano letivo 25/26

- Ratificação do despacho de adjudicação



VS

- Ratificação dos despachos de aprovação das minutas -----

**7 – PERLIM’25 – Mercado de Natal, Circo, Espetáculo de Drones e
Pista de Gelo – ocupação de espaço público -----**

8 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

Relação dos pagamentos -----

Tomada de Posse do Vereador, Márcio dos Santos Correia-----

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião iniciando com a tomada de posse do Vereador Márcio Santos Correia, eleito por sufrágio universal direto no dia 12 de outubro de 2025, para o mandato 2025-2029. Explicou que o referido vereador não havia estado presente na sessão de instalação dos órgãos autárquicos, salientando que a lei determina que, nessa circunstância, a tomada de posse deve ocorrer na primeira reunião de câmara após aquele ato de instalação. -----

Confirmada, formalmente, a identidade do eleito, o Sr. Presidente convidou-o a prestar juramento e a assinar o auto de tomada de posse. -----

O Vereador Márcio Santos Correia, afirmou solenemente, pela sua honra, que cumpriria com lealdade as funções que lhe foram confiadas. -----

Compromisso de Diálogo no Novo Mandato Autárquico -----

De seguida, o Sr. Presidente transmitiu algumas das notas fundamentais, e entre elas, destacou a obrigatoriedade de prestação de informação relativa às obrigações declarativas a que alude a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, cujo formulário foi distribuído a cada um dos eleitos para preenchimento no início do mandato, recordando a importância do cumprimento dos prazos legais. Sublinhou que o prazo de 60 dias é contínuo e começou a contar a partir da instalação da



VS
B

Assembleia Municipal. Alertou, ainda, para as dificuldades práticas na utilização da plataforma eletrónica.

O Sr. Presidente informou, ainda, que o Município se encontrava em fase de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2026, adiantando que iria solicitar, formalmente, a todos os partidos da oposição, com representação municipal, Partido Socialista, Chega e Iniciativa Liberal, a apresentação de contributos, até ao próximo dia 21 de novembro.

Seguidamente, o Sr. Presidente saudou todos os vereadores pela eleição e dirigiu uma palavra de apreço e reconhecimento aos que cessaram funções, desejando-lhes todo o sucesso para o futuro. Cumprimentou o Partido Socialista e o Partido Chega pela sua primeira representação na Câmara Municipal, reafirmando o compromisso de manter uma maioria aberta ao diálogo e à construção de pontes.

Recordou, ainda, que a tradição do executivo feirense se pautava por deliberações, frequentemente, tomadas por unanimidade, manifestando o desejo de que esse espírito de colaboração se mantivesse.

Por fim, informou que se encontravam a ser organizados os espaços físicos destinados aos partidos, de modo a garantir que, tanto o Partido Socialista como o Partido Chega, dispusessem de salas.

Acrescentou que também estava a ser tratada a questão da disponibilização de e-mails institucionais e equipamentos, colocando-se à disposição, bem como os serviços, para resolver eventuais dificuldades de instalação.

Intervenção do Vereador Márcio Santos Correia

O Vereador Márcio Correia, usou da palavra para felicitar o Sr. Presidente pela vitória expressiva nas eleições autárquicas, sublinhando a confiança



18

manifestada pela maioria da população de Santa Maria da Feira no partido que representa, o PSD.

Afirmou que o Partido Socialista desempenharia o seu papel de oposição de forma construtiva, positiva e dialogante, valorizando o respeito e a urbanidade nas discussões camarárias.

Referiu que, tal como nos mandatos anteriores, o Partido Socialista pretendia contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e reforçar a cooperação institucional com os presidentes de junta, as empresas municipais e os serviços camarários.

Expressou ainda o desejo de que o novo mandato decorresse num ambiente de amizade e colaboração entre todos os eleitos.

O Sr. Presidente manifestou o seu regozijo pelas palavras do vereador Márcio Correia, reconhecendo nelas a continuidade do espírito de cooperação e diálogo mantido no mandato anterior.

Intervenção do Vereador Luis André Santos

O Vereador Luís André Santos, eleito pelo Partido Chega, declarou partilhar das ideias expressas pelo Vereador Márcio Correia, afirmando a sua total disponibilidade para colaborar no desenvolvimento do concelho e para contribuir, de forma construtiva, para o trabalho da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente reiterou os parabéns ao Partido Chega pelo resultado eleitoral, dando as boas-vindas ao Vereador Luís André Santos e sublinhando a vontade recíproca de colaboração em prol do Município.

ORDEM DO DIA

1 – Ata

- Reunião ordinária de 20 de outubro de 2025



Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 20 de outubro de 2025, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. O Vereador Márcio Correia não participou na votação, uma vez que não esteve presente naquela reunião.

Os Vereadores Paulo Marcelo e Luís André Santos, não participaram na votação em virtude de não integrarem a Câmara à data daquela reunião.

2 – Periodicidade e formalidades nas reuniões da Câmara Municipal para o mandato 2025-2029

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de novembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Tendo presente o disposto no artigo 40.º e seguintes, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, proponho:

- a) Fixar as segundas-feiras, para realização quinzenal das reuniões ordinárias, às 14 horas e 30 minutos, sendo que a primeira ocorrerá no próximo dia 17 de novembro e, assim sucessivamente;
- b) Fixar os Paços do Município como local habitual das reuniões;
- c) Fixar a última reunião de cada mês para a intervenção e esclarecimento do público, antes do período de antes da ordem do dia;
- d) Que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal sejam aprovadas em minuta na reunião a que digam respeito, adquirindo plena eficácia a partir desse momento conforme disposto n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do citado diploma legal;
- e) Que seja dispensada a leitura das atas das reuniões, desde que os seus textos sejam, previamente, distribuídos por todos os membros que nelas participam.”

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



BS

matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.

3 – Regimento das reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira para o Mandato 2025-2029

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de novembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que:

O Regimento das reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem como função a garantia do cumprimento da legalidade do funcionamento do órgão executivo e que, por isso, deve, em cada momento, refletir as suas regras fundamentais, não obstante as competências atribuídas à Câmara e ao seu Presidente,

Proponho assim que ao abrigo do artigo 39.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se aprove o Regimento das reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para o mandato 2025-2029, documento que se anexa à presente.”

Acompanha a proposta supratranscrita o Regimento a que a mesma se refere.

O Sr. Presidente percebendo a vontade de participação dos presentes na elaboração ou revisão do instrumento em apreciação, sugeriu que o mesmo fosse aprovado, tal como se encontra para entrar em vigor de imediato, sem prejuízo de serem apresentadas outras propostas, as quais seriam apreciadas na próxima reunião camarária.

Submetido a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.

4 – Pedido de mais três vereadores em regime de tempo inteiro para



o mandato 2025-2029-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de novembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o Presidente da Câmara Municipal, só pode fixar até 3 (três) o número de Vereadores a tempo inteiro para os Municípios com 100.000 ou mais eleitores; -----
2. De acordo com o estatuído no n.º 2 da citada norma legal, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda aquele limite; -----
3. O Município de Santa Maria da Feira, com mais de 100.000 eleitores, quer pela dimensão, quer pelo volume e quer pela panóplia de atribuições que lhe estão legalmente cometidas, necessita de um número superior de vereadores a tempo inteiro, para fazer face, com eficácia, aos constantes desafios.-----

Proponho, -----

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 58.º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere autorizar e fixar em mais 3 (três) o número de Vereadores, em regime de tempo inteiro, perfazendo, no total, o número de 6 (seis) vereadores, em regime de tempo inteiro.-----

O Sr. Presidente informou que o pedido de mais três vereadores em regime de tempo inteiro para o mandato de 2025-2029, tinha o devido enquadramento e justificação perante a imensidão de atribuições e



competências municipais. Adiantou que, de forma geral, os atuais vereadores mantêm os seus pelouros, referindo apenas que, com a saída do vereador Gil Ferreira, a vereadora Beatriz Silva passaria a assumir a Educação e Juventude, e o vereador Paulo Marcelo a Cultura, o Turismo e o Património.

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Camara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.

5 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara para o mandato 2025-2029

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 04 de novembro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

Considerando que:

i. A Câmara Municipal, enquanto Órgão Executivo Colegial do Município de Santa Maria da Feira, dispõe de um conjunto de competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como outros diplomas, cuja multiplicidade, abrangência e extensão impossibilitam uma apreciação célere e eficaz da totalidade dos atos a praticar, ao abrigo das mesmas, em reunião de câmara.

ii. O recurso ao instituto jurídico da delegação de competências possibilita e aconselha a que se reservem, para a reunião do Órgão Executivo, as deliberações relativas às medidas de fundo e aos atos de maior relevância para o Município.

iii. O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabeleceu e sistematizou as medidas de modernização administrativa, impõe a adoção de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que



B H

propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento das obrigações.

iv. Nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, nos artigos 44.º e seg. s do Código de Procedimento Administrativo (todos na sua atual redação) a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira pode delegar no Presidente da Câmara Municipal e, autorizar, a (sub) delegação deste nos Vereadores, nos Dirigentes Municipais e outros, nomeadamente, nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, nos Diretores das Unidades Locais de Saúde e nos Coordenadores, as suas competências.

Face ao supra exposto, proponho que:

A Câmara Municipal delibere, delegar no Presidente, com a faculdade de Subdelegação, com os limites impostos no artigo 38.º da citada Lei, as competências atribuídas por Lei ou Regulamento Municipal à Camara Municipal, com excepção das que são indelegáveis.

As competências ora delegadas, com a faculdade de subdelegação, são as que constam do anexo único à presente proposta e que dela fazem parte integrante.”

Acompanha a proposta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.

6 – Serviços de transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos – ano letivo 25/26

- Ratificação do despacho de adjudicação



18

- Ratificação dos despachos de aprovação das minutas-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5277/2025/CF/DAG, datada de 20 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

A responsabilidade que o município assume para com a rede escolar, no que concerne à necessidade de transportar alunos com necessidades específicas, nomeadamente alunos com mobilidade reduzida, ou de distâncias e localidades não servidas por carreiras públicas, de difícil acesso que ponham em causa a segurança dos alunos, sendo necessário criar condições e rotas específicas, com itinerários adequados, que garantam a segurança, a igualdade e um ambiente seguro para todos os alunos; -----

Que o Município não possui recursos próprios, humanos ou materiais, para a realização dos serviços desta natureza, e tendo como objetivo principal a aquisição de serviços de “Serviços de transportes adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - ano letivo 2025/2026”, na sequência da transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, e à luz do estatuído no Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro de 2019, conjugado com o Decreto-Lei n.º 13/2016, de 17 de abril, é premente dar resposta à referida necessidade, conforme informação técnica n.º 1329/2025/GT/UAGE de 27 de março de 2025.

No âmbito do procedimento por concurso público com publicidade internacional para a aquisição de serviços denominada “Serviços de transportes adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - ano



letivo 2025/2026”, cuja decisão de contratar foi tomada em 31 de julho de 2025, eis o que cumpre informar:

- no seguimento da tramitação do processo foi elaborado o relatório final pelo júri do procedimento aos 10 de outubro de 2025;
- nos termos do artigo 73.º do CCP e em cumprimento do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão da adjudicação e notificá-la aos concorrentes;
- a decisão de contratar do presente procedimento foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal em 27 de março de 2024, e nos termos das alíneas f) e g), do n.º 1, artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- de acordo com o disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe;
- à data da receção do processo para proceder à formalização da adjudicação (13 de outubro de 2025), após as eleições autárquicas de 12 de outubro, e como tal, dentro do período que medeia entre a realização das eleições autárquicas e a instalação dos novos órgãos eleitos;
- durante este período os órgãos das autarquias locais e os seus titulares ficam sujeitos a um regime de gestão limitada, e, consequentemente, os referidos Órgãos das autarquias locais e seus titulares encontram-se restringidos “à prática de atos correntes e inadiáveis”, e não podem deliberar ou decidir, nos termos da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto;
- nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, as delegações de competência no Presidente que seja declarado



18

vencedor do (novo) ato eleitoral não caducam, “podendo o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando, no entanto, os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade”; -----

- Os respetivos atos, decisões ou autorizações estão sujeitos a ratificação do novo executivo na primeira reunião. Esses atos, decisões ou autorizações praticadas pelos presidentes de câmara devem fazer referência expressa à precariedade legalmente estabelecida. -----

- tendo presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento aos 10 de outubro de 2025, que se anexa, o júri propõe a adjudicação, dos lotes da referida aquisição de serviços “Serviços de transportes adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - ano letivo 2025/2026”, às seguintes empresas: -----

- à empresa “Táxis Ramos & Fernandes, Lda.”, com sede na rua Comendador Sá Couto, entrada 112, lote 12, Piso 4, Sala 3, 4520-192 Santa Maria da Feira, com o contribuinte n.º 500536490, os Lotes 1 e 4 pelo valor global de 128.991,00 € (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e um euros), correspondendo a cada lote, os seguintes valores:

- Lote 1 - 102.021,00 € (cento e dois mil e vinte e um euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 4 - 26.970,00 € (vinte e seis mil, novecentos e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

- à empresa “Feira Táxis Fernando, Unipessoal, Lda.” com sede na rua do Cruzeiro, 195, Espargo, 4520-106 Santa Maria da Feira, com o contribuinte n.º 509100953, os lotes 2, 3 e 5 pelo valor global de



82.491,00 € (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um euros), correspondendo a cada lote os seguintes valores:

- Lote 2 - 18.414,00 € (dezoito mil, quatrocentos e catorze euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - 44.640,00 € (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 5 - 19.437,00 € (dezanove mil, quatrocentos e trinta e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- à empresa “Go On Bus Everywhere - Transportes e Serviços, Unipessoal, Lda.”, com sede na rua Pinto Bessa, 272, sala 3, 4300-427 Porto, com o contribuinte n.º 517544130, o lote 6, pelo valor de 36.976,80 € (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta céntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Posto isto, cumpre referir o seguinte:

Sendo necessário adjudicar os “Serviços de transporte adaptado de alunos c/ mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - Ano Letivo 25/26”, cuja decisão de contratar foi tomada em 31 de julho findo, tendo o procedimento de concurso seguido a sua tramitação, com prolação de relatório final a 10 de outubro, atendendo à sua necessidade premente, face ao arranque do ano letivo e que a falta da decisão de adjudicação colocará em risco o bom desenrolar do processo, cumpre submeter à consideração superior para sua ulterior tramitação.

Face ao exposto, tal deve ser encaminhado para decisão do Sr. Presidente da Câmara.

À Consideração Superior.”

Acompanha a informação supratranscrita, a informação do Diretor de



Departamento, da mesma data, do seguinte teor: -----
“Concordo com o teor da presente informação. Propõe-se seja tomada a decisão da adjudicação pelo Sr. Presidente no uso da prerrogativa prevista no n.º 2 e 3 do artigo 3.º da Lei 47/2005. Acresce referir que sobre esta matéria, foi emitido o parecer jurídico, que seguidamente se transcreve:-----

“Resulta dos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, que as delegações de competência no presidente que seja declarado vencedor do (novo) acto eleitoral não caducam, “podendo o titular do cargo continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando, no entanto, os respetivos actos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade.” -----

Acresce referir que se considera que a adjudicação dos “Serviços de transporte adaptado de alunos c/ mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - Ano Letivo 25/26” se contém no conceito de ato corrente e inadiável. -----

Pronunciando-se sobre atos que se contêm em tal conceito, a CCDR-C, em ofício da Divisão de Apoio Jurídico 1559/18, considerou ali incluídos os “serviços de transporte escolar”. Por maioria de razão assim será considerando que está em causa o transporte adaptado de alunos c/mobilidade reduzida.” Remete-se à consideração do Sr. Presidente.” --

Acompanha a informação supratranscrita o despacho de adjudicação a que a mesma se refere, subscrito pelo Sr. Presidente, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Decisão de Adjudicação:-----

Nesta conformidade, e considerando que a ausência da presente decisão



colocaria em risco o bom desenrolar do processo em curso, pelo que se torna inadiável a tomada de posição, a qual se fundamenta ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, e no uso das competências delegadas, decido adjudicar, com base e nos termos do relatório final elaborado pelo júri do procedimento de 10 de outubro, fazendo expressamente a seguinte referência: -----
O presente ato deve ser sujeito a ratificação do novo executivo na primeira semana após a sua instalação, sob pena de nulidade. -----
Assim, determino a adjudicação: -----

- à empresa “Táxis Ramos & Fernandes, Lda., lote - à empresa “Táxis Ramos & Fernandes, Lda.” os Lotes 1 e 4, pelo valor global de 128.991,00 € (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e um euros), assim discriminados: -----
 - Lote 1 - 102.021,00 € (cento e dois mil e vinte e um euros), acrescido do IVA; -----
 - Lote 4 - 26.970,00 € (vinte e seis mil, novecentos e setenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----
- à empresa “Feira Táxis Fernando, Unipessoal, Lda.” os lotes 2, 3 e 5 pelo valor global de 82.491,00 € (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um euros), correspondendo a cada lote os seguintes valores: -
 - Lote 2 - 18.414,00 € (dezoito mil, quatrocentos e catorze euros), acrescido do IVA; -----
 - Lote 3 - 44.640,00 € (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta euros), acrescido do IVA; -----
 - Lote 5 - 19.437,00 € (dezanove mil, quatrocentos e trinta e sete euros), acrescido do IVA; -----
- à empresa “Go On Bus Everywhere - Transportes e Serviços, Unipessoal,



Lda.”, o lote 6, pelo valor de 36.976,80 € (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA.-----

Ainda, e nos termos do artigo nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovo as minutas dos respetivos contratos, anexas ao presente despacho. Remeta-se para ratificação na primeira reunião do novo executivo, o despacho de adjudicação e da aprovação das minutas do(s) contrato(s).” Acompanha ainda as informações supratranscritas as minutas dos contratos a que a mesma se refere, se, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Minuta -----

Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade denominada, “Táxis Ramos & Fernandes, Lda.”, com sede na rua Comendador Sá Couto, entrada 112,



[Handwritten signature]

Lote 12, piso 4, sala 3, freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, NIPC n.º 500536490, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de “Serviços de transportes adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - ano letivo 2025/2026”, Lotes 1 e 4, o qual foi precedido de Concurso Público Internacional com Publicidade Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento do despacho de adjudicação datado de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de “Transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2025/2026”, de forma a assegurar o transporte escolar de alunos que frequentam a educação pré-escolar,



18

escolas básicas (com 1.º, 2.º e 3.º ciclo) nos concelhos limítrofes, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso;

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor global de 128.991,00 Euros (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e um euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o lote 1 no valor de 102.021,00 € e o lote 4 no valor de 26.970,00 €, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;

Cláusula terceira -----

O presente contrato é executado de forma contínua, e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além de cessação do contrato;

O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;---

O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato, de acordo com as necessidades, sem que daí advenha qualquer direito a indemnização por parte do cocontratante, de acordo com as cláusulas 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª, das cláusulas técnicas do



caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, das disposições gerais, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

Nos termos da alínea i), do n.^o 1, do art.^o 96.^o, e para cumprimento do art.^o 290.^o-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.^o 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco); -----

Cláusula Sexta -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco), conforme informação de compromisso n.^o (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Cláusula Sétima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Oitava -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, do programa de concurso e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----



VS

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:

- O caderno de encargos;
- A proposta da representada do segundo outorgante;
- O programa de concurso.

Arquiva-se os seguintes documentos:

- a) Decisão de Adjudicação, datada de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);
- b) Despacho de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20 (espaço em branco);
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- f) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Táxis Ramos & Fernandes, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- g) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido



aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --

i) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
j) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).” -----

“Minuta -----

Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----
(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo -----

(espaço em branco), residente na freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade denominada “Feira Táxis



18

Fernando, Unipessoal, Lda.”, com sede na rua do Cruzeiro, n.º 195, freguesia de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, NIPC n.º 509100953, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de “Serviços de transportes adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - ano letivo 2025/2026”, Lotes 2, 3 e 5, o qual foi precedido de Concurso Público Internacional com Publicidade Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento do despacho de adjudicação datado de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de “Transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2025/2026”, de forma a assegurar o transporte escolar de alunos que frequentam a educação pré-escolar,



8 //

escolas básicas (com 1.º, 2.º e 3.º ciclo) nos concelhos limítrofes, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso;

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor global de 82.491,00 Euros (oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo o lote 2 no valor de 18.414,00 €, o lote 3 no valor de 44.640,00 €, o lote 5 no valor de 19.437,00 €, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;

Cláusula terceira -----

O presente contrato é executado de forma contínua, e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além de cessação do contrato;

O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;---

O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato, de acordo com as necessidades, sem que daí advenha qualquer direito a indemnização por parte do cocontratante, de acordo com as cláusulas 3.a das disposições gerais e cláusula 3.a, das cláusulas técnicas do



18

caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, das disposições gerais, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

Nos termos da alínea i), do n.^o 1, do art.^o 96.^o, e para cumprimento do art.^o 290.^o-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.^o 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco); -----

Cláusula Sexta -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.^o (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Sétima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Oitava -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, do programa de concurso e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.-----



18/11

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:

- O caderno de encargos;
- A proposta da representada do segundo outorgante;
- O programa de concurso.

Arquiva-se os seguintes documentos:

- a) Decisão de Adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco);
- b) Despacho de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- f) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Feira Táxis Fernando, Unipessoal, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- g) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido



aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --

i) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----

j) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco)." -----

"Minuta -----

Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade



18/11

denominada, “Go On Bus Everywhere - Transporte e Serviços, Unipessoal, Lda.”, com sede na rua Pinto Bessa, n.º 272 - sala 3, Porto, NIPC n.º 517544130, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de (espaço em branco) Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de “Serviços de transportes adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes, integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos - ano letivo 2025/2026”, Lote 6, o qual foi precedido de Concurso Público Internacional com Publicidade Internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento do despacho de adjudicação datado de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de “Transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida residentes e que estejam integrados em estabelecimentos de ensino de outros concelhos por falta de resposta especializada - ano escolar 2025/2026”, de forma a assegurar o transporte escolar de alunos que frequentam a educação pré-escolar, escolas básicas (com 1.º, 2.º e 3.º ciclo) nos concelhos limítrofes, de



18

acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I, e programa de concurso; -----

Cláusula segunda -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 36.976,80 Euros (trinta e seis mil, novecentos e setenta e seis euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula terceira -----

O presente contrato é executado de forma contínua, e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além de cessação do contrato; -----

O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;---

O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato, de acordo com as necessidades, sem que daí advenha qualquer direito a indemnização por parte do cocontratante, de acordo com as cláusulas 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Cláusula Quarta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser



18/11/2025

pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, das disposições gerais, do caderno de encargos;

Cláusula Quinta -----

Nos termos da alínea i), do n.^o 1, do art.^o 96.^o, e para cumprimento do art.^o 290.^o-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.^o 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, (espaço em branco) da Divisão (espaço em branco); -----

Cláusula Sexta -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, no Plano na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.^o (espaço em branco)/(espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Sétima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Oitava -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, do programa de concurso e da proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.^o 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação subsidiária.



BS

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:

- O caderno de encargos;
- A proposta da representada do segundo outorgante;
- O programa de concurso.

Arquiva-se os seguintes documentos:

- a) Decisão de adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);
- b) Despacho de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- d) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- e) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- f) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “Go On Bus Everywhere - Transportes e Serviços Unipessoal, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- g) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);
- i) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- j) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se



BS /

encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).” -----

Acompanha as informações e as minutas supratranscritas, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de outubro de 2025, do seguinte teor: -- “Face ao que se informa e pelas razões invocadas, e conforme documentos anexos, determino a adjudicação nos termos e com base no relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adicionalmente aprovo as minutas dos respetivos contratos: Remeta-se para ratificação na primeira reunião do novo executivo o despacho da adjudicação e ainda da aprovação das minutas dos respetivos contratos.” -----

O Sr. Presidente esclareceu que o serviço de transporte adaptado de alunos com mobilidade reduzida, residentes no concelho, mas integrados em estabelecimentos de ensino noutras municípios, era uma competência própria do Presidente da Câmara. Explicou que o submetia a ratificação, por ter sido praticado durante o período de gestão, justificando a importância e urgência na prestação deste tipo de serviço, de forma atempada. -----

Sublinhou que, tendo em conta o início do ano letivo, considerou urgente garantir o transporte dos alunos, sob pena de estes ficarem sem acesso às aulas, ato de interesse público que submete a ratificação pelo órgão executivo. -----



BS

O Vereador Luís André Santos manifestou algumas dúvidas sobre o processo, reconhecendo não ter pleno conhecimento da matéria, e informou que apresentaria as suas questões, por escrito, para posterior resposta dos serviços.

O Sr. Presidente concordou dizendo que, na medida do possível, prestaria esclarecimentos imediatos, remetendo as questões mais técnicas para os serviços municipais de Educação.

O Vereador Luís André Santos referiu a necessidade de analisar os valores dos lotes 2 e 4, uma vez que os montantes adjudicados representavam cerca de 38% do valor previsto, o que considerou demasiado baixo para o tipo de serviço. Alertou, ainda, para a importância de acompanhar a execução destes contratos.

O Sr. Presidente garantiu que a Câmara estaria particularmente atenta ao cumprimento dos contratos, acrescentando que, caso surgissem problemas, as famílias seriam as primeiras a alertar o Município.

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito.

7 - PERLIM'25 - Mercado de Natal, Circo, Espetáculo de Drones e Pista de Gelo - ocupação de espaço público

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua informação n.º 5412/2025/CF/DAG, que, seguidamente, se transcreve:

“Considerando:

O pedido formulado pela empresa municipal Feira Viva através do ofício com o registo n.º 19775, datado de 28 de outubro corrente, que se anexa; Tendo em conta o contrato-programa 2025, celebrado entre o município e a empresa;



13/11

Que, de acordo com a cláusula 2.ª do contrato-programa, o plano de atividades da empresa Feira Viva contempla uma componente estrutural de planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades, nas áreas da cultura e desporto, designadamente o evento cultural - "Perlim";-----

Que a edição Perlim de 2025, que terá lugar de 29 de novembro a 30 de dezembro de 2025, contempla, para além dos espetáculos e divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um Circo e Pista de Gelo na envolvente à Piscina Municipal;-----

Que nos termos da cláusula 5.ª - Utilização de espaços públicos: "o Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo Município";-----

E ainda, em cumprimento do n.º 2, da cláusula 5.ª, remeterá à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público pretendido, devendo ainda, em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, comunicar quais os preços a praticar, no caso, e de acordo com a proposta, dos bilhetes de acesso ao recinto: Perlim - Quinta do Castelo e exploração de espaços de venda - Mercado de Natal, Circo e Pista do Gelo. -----

Que solicita a gestão dos seguintes espaços: Castelo - espaço interior e envolvente exterior e parque de estacionamento contíguo; Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos e o acesso ao museu Convento dos Lóios; Quinta do Castelo, Largo do Rossio; envolvente à



18

Piscina Municipal, incluindo Casa do Moinho; Av. 25 de Abril, Rua S. Nicolau, Rua dos Descobrimentos e Rua Dr. António Castro Corte Real. A ocupação do espaço público, para as estruturas afetas ao Mercado, à Pista de Gelo e ao Circo, terá lugar no período de 10 de novembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, no Largo do Rossio e da envolvente à Piscina Municipal. A utilização da Quinta do Castelo está prevista entre 28 de outubro de 2025 e 16 de janeiro 2026.

Cumpre ainda informar que relativamente ao espaço público solicitado e nas datas pretendidas não há registos de qualquer outra atividade a realizar por parte do município, pelo que nada obsta à ocupação solicitada.

Assim, face ao exposto, e em cumprimento da cláusula 5.^a do contrato-programa referido, deverá ser presente à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público suprarreferido, e submeter para conhecimento, nos termos e condições constantes do documento anexo, os preços propostos pela Feira Viva, E.M.

À Consideração da Sra. Vereadora.”

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor Geral da Feira Viva E.M., Paulo Sérgio, datada de 27 de outubro de 2025, que, seguidamente, se transcreve:

“A edição de 2025 de Perlim contempla, para além dos espetáculos e divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um circo e de uma pista de gelo na envolvente à Piscina Municipal.

Perlil, Mercado, Pista e Circo terão lugar de 29 nov. a 30 dez. 2025 (dias 29 e 30 de nov. 1, 5 a 8, 12 a 14, 19 a 23, 26 a 30 dez)

À semelhança de edições anteriores, venho pelo presente solicitar junto



18/11

de V. Ex.^a, que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes espaços públicos, necessários à execução dos referidos projetos: -----

Espaço	Utilização	Ocupação	obs
Castelo - espaço interior e envolvente exterior, parque de estacionamento contíguo	Parque temático Perlim	Permanente	Dias de evento
Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo Jardins anexos e acesso ao Museu Convento dos Lóios	Parque temático Perlim	Permanente	Dias de evento, das 11h às 20h
Quinta do Castelo	Parque temático Perlim	Permanente	29 nov a 30 de dez – evento 28 out a 28 de nov – montagens 31 dez'25 a 16 jan'26 – desmontagem
Largo do Rossio	Mercado de Natal	Permanente	29 nov a 30 de dez – evento 10 a 28 de nov – montagens 31 dez'25 a 16 jan'26 – desmontagem
Envolvente às Piscinas Municipal incluindo Casa do Moinho	Circo, espetáculo de drones Pista de Gelo	Permanente	29 nov a 30 de dez – evento 28 out a 28 de nov – montagens 31 dez'25 a 16 jan'26 – desmontagem
Av. 25 de Abril, Rua São Nicolau, Rua Dr. Vitorino de Sá, Rua dos Descobrimentos, Rua Dr. António Castro Corte Real	Parada dos Sonhos	Permanente	29 de nov, 1, 6, 8, 13, 20, 22, 23, 27 dez das 12h às 13h30

Solicita-se ainda no âmbito do licenciamento de recinto improvisado e demais licenciamentos, a isenção do pagamento de taxas e licenças pela utilização dos referidos espaços, ao abrigo do Art.^º 7 do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o documento anexo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“A edição de 2025 de Perlil contempla, para além dos espetáculos e divertimentos previstos para a Quinta do Castelo, a realização de um



BS

Mercado de Natal no Largo do Rossio, bem como a instalação de um circo e de uma pista de gelo na envolvente à Piscina Municipal. -----

Perlim, Mercado, Pista e Circo terão lugar de 29 nov. a 30 dez. 2025 -----

a) Perlim - Quinta do Castelo -----

Horário: 13h30 às 19h-----

Preçário:-----

- Idade - valor semana | valor fim de semana -----
- 0 aos 2 anos - grátis (levantamento de bilhete de acesso obrigatório)---
- 3 aos 12 anos - 7,00 € | 8,00 € -----
- 13 aos 64 anos - 8,00 € | 9,00 € -----
- Sénior ≥ 65 anos - 7,00 € | 8,00 € -----
- Grupos escolares - 6,00 €/7,00 € criança (oferta de 2 bilhetes para acompanhante por cada 15 crianças) -----
- Grupos a partir de 15 pessoas - 7,00 € | 8,00 € (com marcação de no mínimo 24 horas)-----
- Pulseira de acesso: Pré-venda - 14,00 € - Venda - 16,00 € -----
- Alunos pré-escolar ao 2.º ciclo concelho - oferta de uma entrada por criança; -----
- A pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida tem desconto de 50% para qualquer tipo de bilhete; O desconto é aplicado no ato de aquisição de bilhete em bilheteira local para a pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida com incapacidade de, pelo menos, 60%. A organização reserva-se ao direito de solicitar comprovativo de deficiência ou atestado de junta médica; Perlim oferece bilhete para o acompanhante no caso de ausência de autonomia por parte da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Em função da morfologia do terreno, todos os acompanhantes de pessoa em cadeira de rodas têm oferta de bilhete de



acompanhante; O estacionamento recomendado localiza-se junto ao Museu Convento dos Lóios e na lateral da Igreja Matriz (limitado à capacidade existente). -----

Perlim -----

Custo de exploração de espaços de venda (street food)-----

Base de licitação-----

Restauração e bebidas com demonstração de fabrico – 600,00 € -----

Comércio a retalho de produtos alimentares – 500,00 € -----

b) Mercado de Natal (abertura oficial 28 de nov. a partir das 17h) -----

Horário: 13h00 às 20h00 -----

Preçário: acesso gratuito -----

Custo de exploração de espaços de venda: -----

Restauração e bebidas-----

Com demonstração de fabrico – 550 € -----

Comércio de produtos alimentares – 450 € -----

Comércio de artesanato urbano e tradicional | produtos de design e vintage-----

Artesãos - € 350 -----

Mercadores - € 450-----

c) Circo Tradition (Eira Nova - Piscinas Municipais) -----

Horário: duas sessões por dia, às 11h e às 17h15 (exceto nos dias 5, 12 e 19) -----

Nota: dia 5, 12 e 19 dez. sessão às 14h30 para estabelecimentos de ensino do Concelho.-----

Preçário: (valor variável em função da localização na plateia e faixa etária, entre €12 e €33) -----

Alunos pré-escolar ao 2.º ciclo concelho - oferta de uma entrada por



VS

criança; -----
d) Pista de Gelo (Praça do Orfeão)-----
Horário: 11h às 21h exceção feita às sextas e sábado em que encerra às 22h00 -----
Valor semana | valor fim de semana -----
Bilhete diário - €5 | €7 -----
Bilhete família (2 adultos + 2 crianças até aos 12 anos) -€16 | €22 -----
Passe 1 dia (€15)-----
Passe 3 dias (€30) -----
Passe evento (€50).” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Face ao exposto, submeto, para conhecimento, a proposta de ocupação do espaço público, da empresa municipal Feira Viva, tido por necessário à realização do Perlim’25, Mercado de Natal, Circo, Espetáculo de Drones e Pista de Gelo, bem como os preços propostos pela Feira Viva, E.M, no âmbito do evento, nos termos e condições constantes do documento em anexo. -----
À Ex.ma Câmara Municipal para deliberar.” -----
O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Luís André Santos comunicado que a sua intervenção se configurava como uma sugestão dirigida ao Executivo, no que respeita à oferta de entradas destinada aos alunos do pré-escolar ao 2.º ciclo do concelho. Assim, considerou pertinente que fosse, igualmente, atribuída uma entrada a um dos progenitores, atendendo ao facto de as crianças não se deslocarem sozinhas ao evento. Assinalou que tal medida incentivaria a



18

l

participação familiar e constituiria um gesto de reconhecimento para com os agregados familiares. -----

No que concerne às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, referiu que o regulamento previa um desconto de 50% no valor do ingresso, defendendo a atribuição de entrada gratuita a este público. Fundamentou a proposta no número reduzido de beneficiários e na importância de promover a inclusão, sublinhando o valor simbólico e o impacto social positivo da medida. -----

Solicitou que ambas as propostas fossem consideradas, tendo questionado o procedimento a seguir para a sua eventual apreciação por parte da empresa municipal Feira Viva. -----

O Sr. Presidente esclareceu que, relativamente à edição em curso, o evento se encontrava integralmente organizado e com orçamento fechado. Retorquiu que a proposta referente aos progenitores, acarretaria um impacto financeiro significativo, carecendo de melhor análise. -----

No que concerne à sugestão dirigida às pessoas com mobilidade reduzida, reconheceu ter menor repercussão orçamental, podendo ser equacionada, desde que garantido o equilíbrio financeiro do evento. Acrescentou que, embora não fosse viável implementar os ajustamentos na presente edição, as propostas, poderiam ser consideradas em futuras edições. Sugeriu, ainda, que o grupo municipal do CHEGA apresentasse, formalmente, as propostas em sede de discussão do orçamento municipal, momento apropriado para a avaliação do respetivo impacto financeiro. -----

O Vereador Luís André Santos contrapôs que seria possível apurar com facilidade o impacto financeiro das propostas, por recurso e comparação com os dados da edição anterior. -----



BS

O Sr. Presidente solicitou ao Dr. Paulo Sérgio Pais, Administrador Executivo da empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., presente na reunião, que se pronunciasse sobre as propostas apresentadas, o qual iniciou a sua intervenção com votos de sucesso a todos os membros e informou que seria entregue, a cada um, um cartão para o Perlim.

De seguida, esclareceu que, nesta fase, não era possível introduzir alterações ao evento, uma vez que o mesmo se encontrava em execução e com orçamento fechado.

Sublinhou que o objetivo central do Perlim residia na garantia da sua autossustentabilidade, reconhecendo, contudo, que as sugestões apresentadas poderiam ser consideradas no âmbito da preparação da próxima edição.

No que concerne à proposta dirigida às pessoas com deficiência, referiu que a mesma se enquadrava na política de inclusão da Feira Viva e apresentava um impacto económico reduzido. Concluiu que esta e as restantes propostas seriam, igualmente, objeto de reflexão, em momento oportuno.

O Vereador Márcio Correia solicitou esclarecimentos sobre a questão do preço dos bilhetes do Circo e aproveitou para destacar as potencialidades únicas de Santa Maria da Feira para o crescimento e valorização do Mercado de Natal, apontando a possibilidade de o transformar numa referência nacional.

Observou que, apesar do potencial existente, a participação de expositores locais e artesanais, bem como de produtores de alimentos tradicionais, permanecia aquém do desejável, o que limitava a atratividade do Mercado de Natal enquanto complemento do Perlim.



BS /

Sugeria, assim, a criação de um percurso contínuo entre o Mercado Municipal do Rossio, o Perlim e o Castelo, com o objetivo de promover uma maior integração dos espaços e potenciar a dinâmica urbana e económica. -----

Finalizou, sublinhando que, na perspetiva do Partido Socialista, existiam condições para desenvolver e ampliar o evento, elevando-o à categoria de produto turístico e cultural de referência, comparável, e eventualmente superior, a outros mercados de Natal, nacionais e internacionais. -----

O Vereador Sérgio Cirino apresentou uma sugestão com vista à melhoria da articulação entre o Mercado de Natal e o Perlim, considerando que persistia a percepção de separação entre ambos os espaços. Reconheceu o empenho das equipas envolvidas, mas defendeu a necessidade de reforçar a ligação entre os dois polos ou, em alternativa, concentrar o evento num único local, de forma a garantir maior coesão. -----

O Sr. Presidente manifestou concordância com a observação, enquadrando-a no objetivo anteriormente referido pelo Vereador Márcio Correia, de criar um evento natalício com caráter circular, que permitisse a circulação fluida entre diferentes pontos da cidade, à semelhança do modelo adotado noutras mercados de Natal europeus. Referiu que o recente Mercado Municipal abria novas possibilidades de integração, tarefa que competiria ao Vereador Paulo Marcelo, no sentido de articular aquele espaço com o Mercado de Natal, preservando as especificidades de cada um. -----

Acrescentou que a estratégia passaria por promover a ligação entre o Mercado Municipal, a Praça Gaspar Moreira, a Rua Direita, o Mercado de Perlim e o próprio recinto do Perlim, reconhecendo que esta última ligação representava o maior desafio. -----



Concluiu informando que a Câmara Municipal, em articulação com a empresa municipal, se encontrava a trabalhar na implementação gradual dessa estratégia. -----

O Dr. Paulo Sérgio Pais corroborou a necessidade de reforçar a integração entre os espaços, reconhecendo que, apesar de nem sempre existir consenso, neste ponto havia concordância. -----

Referiu que uma das principais inquietações da equipa da Feira Viva residia na ausência do evento nas listagens internacionais de mercados de Natal, como os de Colmar ou Estrasburgo, o que representava um desafio e uma ambição. -----

Assinalou que a limitação demográfica do concelho dificultava o alcance dessa escala, sublinhando que o objetivo passava por construir um evento que transcendesse essa realidade. -----

Partilhou que, no âmbito das visitas e ações de benchmarking realizadas na Europa, se concluiu que a solução não residia, necessariamente, na ampliação do Mercado de Natal, mas sim na criação de vários núcleos que favorecessem a circulação entre espaços, reforçando a dinâmica urbana. -----

Relativamente à seleção de expositores, informou que a edição em curso registara um aumento significativo de candidaturas de qualidade, o que levou à substituição de alguns participantes por propostas mais diversificadas e com maior ligação temática ao Natal. -----

Indicou que essa melhoria resultava do trabalho desenvolvido pela responsável da área, que liderou o júri de seleção, e que poderia prestar esclarecimentos adicionais sobre o processo. -----

No que respeita ao Mercado Municipal, confirmou que já se encontravam em curso trabalhos de articulação entre o Vereador da Cultura e o



BS pl

responsável do Feira Viva, reconhecendo que se tratava de uma inquietação que exigia reflexão e continuidade, sem ruturas abruptas, mas com uma abordagem progressiva e estruturada. -----

O Sr. Presidente esclareceu que a rapidez na reorganização do evento se devia à intervenção de diferentes pelouros, nomeadamente o da Educação, que participa habitualmente no lançamento do Perlim através da dinamização de um projeto educativo, visível na Rua Direita e na árvore de Natal. -----

Referiu que, em edições anteriores, a dinâmica do evento implicava deslocações, dispersas entre os vários espaços, o que, embora não negativo, dificultava a fluidez. Explicou que, para colmatar essa situação, foi redesenhado o momento do acender das luzes de Natal, promovendo a circulação pelo Mercado Municipal, Praça Gaspar Moreira, Rua Direita e Mercado de Perlim. -----

Reconheceu que esta reorganização, por ter sido implementada após a tomada de posse, interferia, parcialmente, com os horários definidos pelas escolas, mas considerou que, apesar dos constrangimentos, o desafio era exequível, ainda que não totalmente concretizável, nesta fase.

O Dr. Paulo Sérgio Pais aludindo à parceria estabelecida com a entidade externa para a realização do Circo, esclareceu que o Município, através da Feira Viva, recebia uma comissão de 20% sobre as receitas geradas. Indicou ainda que, na edição anterior, essa parceria gerou uma receita aproximada de 30 mil euros, acrescida da oferta de bilhetes aos alunos do concelho, cujo valor comercial estimado ronda os 70 mil euros. -----

O Dr. Paulo Sérgio Pais prosseguiu a sua intervenção referindo que a parceria com o Circo se desenvolvia numa lógica de alinhamento mínimo com o conceito do Perlim. Reconheceu que existia margem para

W



BS

renegociar uma eventual redução do preço dos bilhetes, mas advertiu que tal implicaria, por parte da empresa municipal, a aceitação de uma diminuição da comissão estabelecida. -----

Sublinhou que, enquanto os parceiros externos se mantivessem confortáveis com os termos acordados, a Feira Viva optaria por deixar o mercado funcionar, respeitando os equilíbrios definidos. -----

Informou ainda que esta parceria não tem natureza permanente, uma vez que o contrato vigente termina com a presente edição, sendo necessário reavaliar, para o próximo ano, a continuidade da colaboração. -----

A Vereadora Beatriz Silva dirigiu-se ao Vereador Márcio Correia para assinalar que o trabalho de articulação com a empresa municipal Feira Viva vinha sendo desenvolvido nas últimas edições, sendo que, na presente edição, foram recebidas cerca de 80 candidaturas, número que gerou constrangimentos operacionais, dado que a capacidade instalada não permite acolher metade das propostas apresentadas. -----

Explicou que a seleção dos participantes é feita com base numa divisão entre artesãos e operadores da área de "Gift", alinhada com práticas observadas em mercados de Natal europeus, procurando complementar a componente de restauração. -----

Recordou que, nas primeiras edições, predominavam candidaturas de produtores de doces regionais, com propostas de pequena escala e limitada capacidade de execução, o que se justificava pela dimensão reduzida do espaço disponível. -----

Referiu que, no ano anterior, se sentiu que a estrutura existente não respondia adequadamente às necessidades dos visitantes, nomeadamente pais e crianças que procuravam opções alimentares mais substanciais, ainda que consumidas em formato informal. -----



DS /

Sublinhou que, por esse motivo, a edição atual introduzirá novidades, com propostas mais competitivas e adequadas ao conceito de mercado de Natal, o que implicou uma renovação significativa dos operadores. ----- Reconheceu que o espaço físico continua a ser limitado, compreendendo a necessidade de reestruturação. -----

Recordou que o Sr. Presidente da Câmara mencionara a criação de uma programação que incentivasse os visitantes e munícipes, a percorrerem a cidade, desde o Mercado Municipal até à árvore de Natal, passando pela Rua Direita, tradicionalmente, decorada com o contributo do Pelouro da Educação, e culminando no Mercado de Natal e no recinto do Perlim, evitando o regresso ao ponto de partida. -----

Informou que essa estratégia estava a ser trabalhada em conjunto com a Feira Viva, que enfrenta um estrangulamento estrutural, sem capacidade para acolher mais operadores. -----

Admitiu que poderia ser equacionada, em articulação com a empresa municipal, a criação de uma zona adicional ao longo do percurso entre o Mercado de Natal e o Perlim, conforme sugerido pelo Vereador Sérgio Cirino, com vista a reforçar a ligação entre os espaços e explorar novas possibilidades de integração. -----

O Vereador Sérgio Cirino retomou a sua intervenção para clarificar que a sua preocupação não se limitava à ligação física entre os espaços do evento, dizia antes respeito a uma coordenação mais profunda, ao nível da programação e da coerência temática. -----

Para ilustrar a sua posição, referiu o concerto de abertura do Mercado de Natal da edição anterior, que, na sua opinião, não apresentava qualquer relação com o espírito natalício ou com o conceito do Perlim. Partilhou ter ficado surpreendido com a falta de alinhamento entre o espetáculo



18

apresentado e a identidade do mercado.

Considerou que, salvo uma música, com alguma semelhança temática, o restante programa não refletia o ambiente esperado, o que gerou perplexidade entre os presentes.

Relativamente à questão do Circo, manifestou dúvidas quanto ao funcionamento do mercado, em regime concorrencial, uma vez que, existia apenas uma entidade parceira.

O Dr. Paulo Sérgio Pais assegurou que, na presente edição, estava garantida a articulação harmoniosa entre os diversos elementos do evento, nomeadamente o Perlim, o Mercado de Natal, as atividades promovidas pelo Pelouro da Educação e as iniciativas culturais. Exemplificou com a decisão conjunta de alterar a data do acender das luzes de Natal, inicialmente prevista para 21 de novembro, para o dia 28 do mesmo mês.

Informou que, nessa data, ao final da tarde, decorreriam várias iniciativas integradas na envolvente urbana, com passagem pelo Mercado Municipal, num percurso que refletia o esforço de integração entre os diferentes espaços.

Esclareceu que o programa incluiria a inauguração do Mercado de Natal e do Mercado Municipal, a atividade educativa das lanternas e uma instalação artística, culminando com um espetáculo final junto ao Mercado de Natal.

Indicou que, em cada um dos locais, decorreriam performances distintas, mas articuladas, e que o espetáculo final seria, conforme referido pelo Vereador Sérgio Cirino, plenamente integrado no espírito natalício do Perlim.

Anunciou ainda que, caso as condições técnicas o permitissem, o evento



contaria, diariamente, com um espetáculo inovador, envolvendo 240 drones, algo inédito em Portugal.

Informou que este espetáculo de luz e som teria lugar às 19h45, sendo excepcionalmente realizado às 21h45 no dia 28 de novembro, na zona envolvente das piscinas.

O Vereador Luís André Santos interveio para reforçar que a proposta de atribuição de entrada gratuita a um dos progenitores em acompanhando dos alunos do pré-escolar ao 2.º ciclo dizia respeito exclusivamente ao Perlim, não abrangendo o acesso ao Circo.

O Sr. Presidente, após as intervenções e esclarecimentos prestados, manifestou concordância com o espírito das propostas apresentadas, assinalando que se avançaria com a programação natalícia nos termos elencados.

A Câmara tomou conhecimento da proposta de ocupação do espaço público apresentada pela empresa municipal Feira Viva, E.M., considerada necessária à realização do Perlim'25, Mercado de Natal, Circo, Espetáculo de Drones e Pista de Gelo, bem como dos preços propostos no âmbito do referido evento, nos termos e condições constantes da informação supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

8 – Outros documentos para conhecimento

Resumo diário de tesouraria

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros – do saldo das dotações orçamentais do dia 21 de outubro de 2025, no valor de 69.963.732,24 €.



Listagem dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 13 e 23 de outubro de 2025, no valor total de 3.391.493,16 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 28 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2025, que secretariou a reunião.

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,